



*DESPACHO DA MESA DIRETORA*

Ao  
Contador Legislativo,  
Diretora Administrativa, e  
Advogado Legislativo

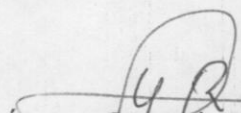
Prezados(as) Senhores(as),

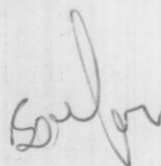
Considerando o processo administrativo nº 10/2026 que trata dos estudos contábeis e parecer jurídico relativos às funções de agente de contratação/pregoeiro;


Considerando a necessidade de atualizar os valores relacionadas gratificação pelo desempenho das funções de agente de contratação/pregoeiro, no âmbito da Câmara Municipal;

A Mesa Diretora determina aos respectivos departamentos dessa Câmara de Vereadores, a apresentação do anteprojeto de lei, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Câmara Municipal, aos 22 de abril de 2026

  
Álvaro Gonçalves da Rocha  
Presidente da Câmara

  
Isau Maria de Souza  
Vice-Presidente

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto  
1º Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando valorizar o desempenho das funções de agente de contratação/pregoeiro;

Considerando o estudo técnico contábil da área de contabilidade desse Poder Legislativo que opinou pela regularidade da despesa;

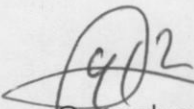
Considerando a importância de manter em permanente e regular funcionamento a área de licitações e contratos dessa Câmara Municipal;


Apresentamos ao Vereadores(as) desta Casa de Leis, o presente projeto, que pretende majorar o valor da gratificação elo desempenho das funções de agente de contratação/pregoeiro.

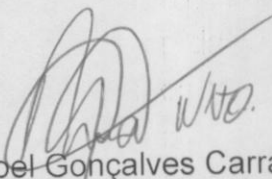
Desde já pedimos o apoio dos(as) Vereadores(as), votando favoravelmente para que esta proposição seja aprovada.

Respeitosamente,

Câmara Municipal, aos 27 de abril de 2026

  
Álvaro Gonçalves da Rocha  
Presidente da Câmara

  
Isau Maria de Souza  
Vice-Presidente

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto  
1º Secretário



## PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Altera o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação das funções de agente de contratação/pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação pelo desempenho das funções de agente de contratação/pregoeiro na Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, que passará ao valor mensal de R\$ 1.379,40 (hum mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos):

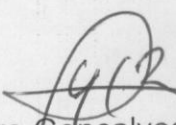
FUNÇÃO	VALOR MENSAL
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro	R\$ 1.379,40


**Art. 2º** - A gratificação prevista será devida ao servidor regularmente designado e investido no exercício das funções, na forma da Lei.

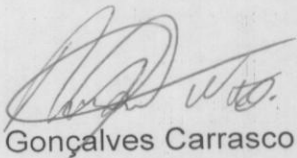
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 27 de abril de 2026

  
Álvaro Gonçalves da Rocha  
Presidente da Câmara

  
Isau Maria de Souza  
Vice-Presidente

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto  
1º Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR**

CNPJ 01.613.112/0001-80

RUA SÃO PAULO, 171 – F: (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail: [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)

### **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº: 09/2026**

**INTERESSADO: ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR).**

#### **1. ASSUNTO**

1.1. ESTUDO SOBRE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 08/2026.

#### **2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

2.1. O objetivo é fornecer uma avaliação técnica imparcial para orientar a tomada de decisão do gestor.

2.2. Este documento apresenta uma análise concisa da compatibilidade entre as fontes de recursos previstas e as necessidades orçamentárias. Seu objetivo é garantir o equilíbrio financeiro das operações financeiras desta Câmara Municipal de forma responsável e transparente.

#### **3. ANÁLISE**

3.1. Trata-se do Projeto de Lei nº 08/2026 de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, cujo objeto consiste na majoração do valor atualmente pago ao Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

##### **3.2. MAJORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

3.2.1. A matéria em análise versa sobre a majoração da gratificação de função atribuída ao servidor designado para o exercício das funções de Pregoeiro/Agente de Contratação, cujo valor atual corresponde a R\$ 875,88 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando a ser fixado no montante bruto mensal de R\$ 1.379,40 (mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR

CNPJ 01.613.112/0001-80

RUA SÃO PAULO, 171 – F: (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail: [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)

### 3.2.2. Acréscimos anuais com a aprovação do novo valor:

ANO	REMUNERAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL
2026	R\$ 7.217,18	R\$ 2.092,98	R\$ 9.310,17
2027	R\$ 7.563,61	R\$ 2.193,45	R\$ 9.757,05
2028	R\$ 7.926,66	R\$ 2.298,73	R\$ 10.225,39

## 4. CONCLUSÃO

4.1. A majoração da gratificação de função para o valor bruto de R\$ 1.379,40 (hum mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) demonstra-se financeiramente viável, encontrando respaldo nas dotações orçamentárias vigentes e mantendo-se em conformidade com os limites constitucionais e fiscais aplicáveis;

4.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da medida analisada.

## 5. RECOMENDAÇÕES

5.1. Não se apresentam recomendações adicionais no presente momento, sem prejuízo de reavaliação futura diante de alterações no cenário fiscal ou normativo.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALAN JUNN BRUNELLI MIYA  
Data: 27/04/2026 13:05:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alan Junn Brunelli Miya**  
CRC PR076673/O  
Contador Legislativo de Prado Ferreira